



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 426, de 18 de agosto de 2014.

**Autoriza o Poder Executivo a aderir ao contrato de prestação de serviços médicos periciais firmado pela Associação dos Municípios do Agreste Potiguar (AMLAP).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao contrato de prestação de serviços médicos periciais firmado pela Associação dos Municípios do Agreste Potiguar (AMLAP).

Parágrafo único - Os serviços médicos especializados compreendem o serviço de perícia médica especializada na área de medicina do trabalho, para fins de apontamento de invalidez permanente ou temporária, conforme prazos exigidos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como para fins de perícia junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica – PrevFica, em atenção às exigências constantes do Decreto nº 010, de 15 de maio de 2014.

**Art. 2º** As perícias serão totalmente custeadas pela Associação dos Municípios do Agreste Potiguar, até o limite de 20 (vinte) perícias por mês.

**Art. 3º** Caso o Município deseje extrapolar o limite de perícias acima previstas, deverá realizar a contratação do serviço diretamente com a empresa.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 18 de agosto de 2014;  
52º da Emancipação Política.

**Pedro Augusto Lisbôa**  
Prefeito Municipal